



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
- www.ac.gov.br

ANÁLISE Nº 41/2026/SEAD - SELIC - DEORB

PROCESSO Nº 0040.012774.00011/2025-17

INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO_MAIUSCULAS@

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

1. PRELIMINARMENTE

1.1. No exercício de sua competência legal, atribuída pelo Art. 6, inciso L, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 12º do Decreto Estadual 11.363/2023, esta Comissão de Contratação detém autonomia para examinar e julgar os documentos de habilitação. Tal prerrogativa, pautada nos princípios do formalismo moderado e da busca pela proposta mais vantajosa, autoriza este órgão a realizar o saneamento de falhas e a proferir decisão fundamentada sobre a aptidão do licitante, conforme autoriza o Art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 236 do Decreto Estadual 11.363/2023 .

1.2. Visando instruir o julgamento, os documentos técnicos foram submetidos à análise da **SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE**, cabendo à Comissão a avaliação da documentação de habilitação remanescente.

2. ANÁLISE

Habilitação	Edital	Sim	Não	Parcial	Observação
<i>Habilitação Jurídica</i>	<i>10.3.1</i>				
Contrato Social ou Equivalente	alínea a	☒	☐	☐	
<i>Regularidade Fiscal e Trabalhista</i>	<i>10.3.2</i>				
Federal e INSS	alínea a	☒	☐	☐	
Estadual	alínea b	☒	☐	☐	
Municipal	alínea b	☒	☐	☐	
Dívida Ativa	alínea c	☒	☐	☐	
FGTS	alínea d	☒	☐	☐	
CNDT	alínea e	☒	☐	☐	
<i>Regularidade Econômico-Financeira</i>	<i>10.3.3</i>				
Falência	alínea a	☒	☐	☐	
Balanços	alínea b	☒	☐	☐	
Patrimônio Líquido 10%	alínea c	☐	☒	☐	Não possuir Patrimônio Líquido de 10%
<i>Qualificação Técnica</i>	<i>10.3.4</i>				

Registro ou Inscrição da Empresa	alínea a	☒	☐	☐	
Registro dos Profissionais	alínea a	☒	☐	☐	
Habilitação Técnico-Profissional	alínea b	☐	☐	☒	Conforme Parecer Técnico
Comprovação de Vínculo	alínea b.1	☒	☐	☐	
Habilitação Técnico-Operacional	alínea c	☐	☐	☒	Conforme Parecer Técnico
Declaração de Autorização de Inclusão na Equipe	alínea e / anexo V	☒	☐	☐	
Relação da Equipe Técnica Mínima	alínea f / anexo V	☒	☐	☐	
Declaração de Manter Condução da Obra	alínea g	☒	☐	☐	
Declaração de que Não Possui Servidor	alínea h	☒	☐	☐	

	Equipe Técnica	Título Profissional	Incluído na Relação de Equipe Técnica Mínima?	Registro (CREA/CAU/MTE) Apresentado?	Comprovação de vínculo Apresentado?	Declaração de Inclusão Assinada?
	Ana Paula Sales Brito	Arquiteto e Urbanista	☒	☒	Contrato de prestação de serviço	☐
	Natâ Jinkings Rodrigues	Engenheiro Civil	☒	☒	Carteira de Trabalho	☐

3. RELATÓRIO

3.1. Trata-se da análise da documentação apresentada pela licitante **ECO CLEAN LTDA**, no âmbito do processo licitatório em referência.

3.2. Após a devida verificação por parte da Comissão de Contratação, constatou-se que a licitante **não comprovou possuir patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação**, conforme exigência estabelecida no subitem 10.3.3, alínea "c", do Edital.

3.3. A **qualificação técnica profissional e operacional não foi atendida**, conforme parecer técnico emitido pelo órgão demandante

4. CONCLUSÃO

4.1. Dessa forma, faculta-se à licitante **ECO CLEAN LTDA** o saneamento das pendências por meio de documentos complementares, conforme previsto no subitem 11.6 do Edital.

Comissão Permanente de Contratação - CPC
Departamento de Licitações de Obras e Serviços de Natureza Especial - DEORB



Documento assinado eletronicamente por **JUAN TIBURCIO DE SOUZA, Membro - Pregoeiro**, em 01/10/2026, às 07:06, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0023091758** e o código CRC **5FFF5798**.

Referência: Processo nº 0040.012774.00011/2025-17

SEI nº 0023091758